

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Floresta Azul



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO
.....



DECRETO

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

DECRETO Nº 008/2021

Convoca as bandas musicais inscritas no CADGEMUC que tiveram as suas atividades interrompidas a apresentarem interesse em receberem em doação de bens, Kits de microfones.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar entrega dos bens adquiridos via recursos da Lei Emergencial nº 14.017, para serem distribuídos às Bandas Musicais inscritas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através do CADGMUC (Cadastro da Gerência Municipal de Cultura).

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os representantes legais das Bandas Musicais inscritas no CADGMUC - Cadastro da Gerência Municipal de Cultura de Floresta Azul, para apresentarem sua manifestação de interesse em receberem doação com encargos habilitando-as a receberem em concessão kits de microfones em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 2º - A distribuição dos kits de microfones será realizada pelo Município de Floresta Azul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visando estimular os grupos musicais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Parágrafo Único - A cerimônia da entrega dos bens será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Floresta Azul, com data a ser definida pelas equipes da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, atendendo aos protocolos de cuidados relativos ao Covid-19.

Art. 3º - Os kits de microfones serão concedidos às Bandas Musicais que demonstrarem interesse em receber o bem de acordo com a quantidade de kits e os critérios de seleção estabelecidos neste Decreto de Convocação e em consonância com o Decreto Municipal nº 049/2020.

Parágrafo Único - A captação das manifestações de interesse de receberem doação com encargos por esta convocação pública ocorrerá pelo período de 08 dias consecutivos, a contar a partir do dia da publicação desse Decreto, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade.

Art. 4º - Os interessados devem estar cadastrados junto ao Município de Floresta Azul, obedecendo ao preenchimento completo do formulário, não havendo necessidade da realização de um novo cadastramento.

Art. 5º - As manifestações de interesse de receberem doação com encargos ocorrerão preferencialmente via e-mail: fazul.gerenciadecultur@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º - Serão validadas apenas as propostas finalizadas até a data limite, estipulada neste Decreto.

Art. 7º - Após a retomada de suas atividades, as referidas bandas de que trata o caput do art. 1º ficam obrigadas a garantir contrapartida relativa a 10% do valor do bem na realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto através da Gerência de Cultura responsáveis pela gestão pública cultural do município de Floresta Azul.

Art. 8º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017 de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso III do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, em 10 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal